



# Prefeitura Municipal de José Bonifácio

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 45.141.132/0001-71



Fls. 0134

## **LEI N.º 3.172/2004.**

**ACRESCENTA ALÍNEA AO ARTIGO 2º DA LEI MUNICIPAL DE Nº 1.772, DE 20 DE MARÇO DE 1985.**

**CELSO OLIMAR CALGARO**, Prefeito Municipal de José Bonifácio, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

**FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei: -

**ARTIGO 1º** - Acrescenta-se ao Artigo 2º da Lei nº 1.772, de 20 de março de 1985, a alínea "g" com a seguinte redação:-

"g) - ao cultivo e produção de cana-de-açúcar."

**ARTIGO 2º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**José Bonifácio, Estado de São Paulo, Paço Municipal "João Felix de Mendonça", aos vinte e sete de Outubro de dois mil e quatro.**

  
**CELSO OLIMAR CALGARO**  
Prefeito Municipal

Esta Lei encontra-se registrada às fls. 134, do livro nº 009, iniciado em 11 de fevereiro de 2004.

  
**MARIA LUIZA ROSSI**  
Escrituraria da Sup. Executiva